

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 1.980 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Este documento foi publicado
no mural da Prefeitura.

09 / 04 / 2010

[Assinatura]

SÚMULA: Estabelece procedimentos para verificação de requisitos básicos referentes à interposição de recurso pelo cometimento de infração de trânsito.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 149/2003 – CONTRAN e, ainda, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à interposição de recursos administrativos de multas emitidas pela Companhia de Trânsito de Marmeleiro, JARI e CETRAN.

DECRETA

Art. 1º. Que sejam instituídos na Companhia de Trânsito de Marmeleiro, JARI e CETRAN, os procedimentos relativos à verificação de requisitos básicos para análise de mérito nos recursos administrativos.

Art. 2º. O disposto neste Decreto se aplicará aos processos da Companhia de Trânsito de Marmeleiro (**Defesa da Autuação**), do seguinte modo:

I – As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do artigo 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro.

II – Documentos anexos para Pessoa Física:

- a) Formulário/carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou procurador devidamente identificado;
- b) Fotocópia da CNH e Cédula de Identidade (RG);
- c) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números de RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- d) Cópia da Notificação de Autuação ou Notificação da Imposição da Penalidade ou do auto de infração;
- e) Procuração com poderes específicos, quando for o caso;

III – Documentos Anexos para Pessoa Jurídica:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- a) Formulário/carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado;
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números de RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração);
- d) Fotocópia do cartão inscrito CNPJ/MF ou carimbo;
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;
- f) Fotocópia do CPF/MF do representante legal ou procurador, se o número não constar da própria cédula de identidade.

Art. 3º. O disposto neste Decreto se aplicará aos processos da **JARI**, da seguinte forma:

I – As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do artigo 257, parágrafo 7º, do Código de Trânsito Brasileiro:

II – Documentos anexos para Pessoa Física:

- a) Formulário/Carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou pelo procurador devidamente identificado;
- b) Fotocópia da CNH e cédula de identidade (RG);
- c) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números de RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- d) Cópia da Notificação de Autuação ou da Notificação da Imposição de Penalidade ou do auto de infração;
- e) Procuração com poderes específicos, quando for o caso.

III – Documentos anexos para Pessoa Jurídica:

- a) Formulário/Carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado;
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números do RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração);
- d) Fotocópia do Cartão inscrito CNPJ/MF ou carimbo;
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador;
- f) Fotocópia do CPF/MF do representante legal ou procurador, se o número não constar da própria Cédula de Identidade.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º. O disposto neste Decreto se aplicará aos processos do CETRAN-PR, da seguinte forma:

I – As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do artigo 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro.

II – Documentos anexos para Pessoa Física:

- a) Formulário/Carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou pelo procurador devidamente identificado;
- b) Fotocópia da CNH e cédula de identidade (RG);
- c) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números de RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- d) Cópia da Notificação de Autuação ou da Notificação da Imposição de Penalidade ou do auto de infração;
- e) Procuração com poderes específicos, quando for o caso.
- f) Guia de recolhimento (GRD ou GRM) comprovando o pagamento da multa.

III – Documentos anexos para Pessoa Jurídica:

- a) Formulário/Carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado;
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números do RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração);
- d) Fotocópia do Cartão CNPJ ou carimbo;
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador;
- f) Fotocópia do CPF/MF do representante legal ou procurador, se o número não constar da própria Cédula de Identidade.
- g) Guia de recolhimento (CRD ou GRM) comprovando o pagamento da multa.

Art. 5º. O procedimento para a JARI e CETRAN-PR, NIC e DESAGRAVAMENTO (Pessoa Jurídica):

- a) Formulário/Carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado;
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço completo com CEP; números de RG, CPF/MF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo);
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração);

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
d) Fotocópia do Cartão inscrito CNPJ/MF ou carimbo;

e) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador;

f) Fotocópia do CPF do representante legal ou procurador, se o número não constar da própria Cédula de Identidade;

g) Formulário de indicação do condutor para cada auto de infração, devidamente preenchida;

h) Guia de recolhimento (GRD e GRM) comprovando o pagamento da multa (no caso de recurso ao CETRAN).

Art. 6º. A tempestividade do recurso será auferida pela data do respectivo protocolo, ou em caso de envio através de via postal, pela data de postagem.

Art. 7º. Os recursos de infrações que não atenderem os requisitos previstos nos itens acima, estarão sujeitos ao não conhecimento, por parte do órgão responsável.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.



LUÍZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmealeiro